



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 8 • São Paulo, sexta-feira, 12 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2018, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 216.911.387.415,00 (duzentos e dezesseis bilhões, novecentos e onze milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	200.886.982.357
1.1 - RECEITAS CORRENTES	187.150.354.056
RECEITA TRIBUTÁRIA	157.729.944.771
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	43.600.010
RECEITA PATRIMONIAL	5.258.829.723
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.985.221
RECEITA INDUSTRIAL	4.615.322
RECEITA DE SERVIÇOS	868.081.916
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.668.733.693
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.568.563.400
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	13.736.628.301
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.703.073.712
ALIENAÇÃO DE BENS	5.360.000.450
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.540.100
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	568.062.346
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.951.693
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	45.038.858.347
2.1 - RECEITAS CORRENTES	42.139.833.870
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.899.024.477
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-29.014.453.289
3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-27.646.431.120
3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	-1.368.022.169
RECEITA TOTAL	216.911.387.415

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 216.911.387.415,00 (duzentos e dezesseis bilhões, novecentos e onze milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 184.833.105.495,00 (cento e oitenta e quatro bilhões, oitocentos e trinta e três milhões, cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 32.078.281.920,00 (trinta e dois bilhões, setenta e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e novecentos e vinte reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00			
ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	119.174.567.044	65.658.538.451	184.833.105.495
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.266.781.367	6.906.510	1.273.687.877
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	918.160.595	4.265.530	922.426.125
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	8.644.592.034	3.021.856.374	11.666.448.408
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	67.928.027	763.590	68.691.617
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	27.910.480.231	2.874.285.792	30.784.766.023
SEC.DESENV.ECON.CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	13.507.109.055	1.538.379.578	15.045.488.633
SECRETARIA DA CULTURA	711.830.175	46.186.505	758.016.680
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	837.697.729	238.262.961	1.075.960.690
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1.446.840.625	5.846.657.862	7.293.498.487
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	229.183.502	328.161.550	557.345.052
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	20.945.815.710	327.309.868	21.273.125.578
SECRETARIA DA FAZENDA	2.795.111.421	17.713.815	2.812.825.236
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	21.906.137.202	42.651.736.474	64.557.873.676
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	98.975.055	22.215.255	121.190.310
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.632.459.412	95.379.818	1.727.839.230
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	429.900.069	575.701.141	1.005.601.210
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.234.874.899	185.701.450	2.420.576.349
CASA CIVIL	588.101.243	9.673.647	597.774.890
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	925.099.582	343.374.016	1.268.473.598
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	4.070.582.971	5.558.006.853	9.628.589.824
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.111.120.331	461.591.575	4.572.711.906
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1.083.160.502	812.744.461	1.895.904.963
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.223.784.927	140.965.090	1.364.750.017
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	119.095.313	60.312.717	179.408.030
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	145.339.088	698.876.660	844.215.748
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	47.416.504	95	47.416.599
SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO	44.496.832	7	44.496.839
SECRETARIA DE TURISMO	459.971.190	8.694.445	468.665.635
SECRETARIA DE GOVERNO	726.021.453	287.623.992	1.013.645.445
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.500.000	0	46.500.000
SEGURIDADE SOCIAL	18.567.087.256	13.511.194.664	32.078.281.920
SECRETARIA DA SAÚDE	17.334.695.471	5.104.226.704	22.438.922.175
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.616.093.615	88.824.320	1.704.917.935
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.691.053	272.011.160	274.702.213
SECRETARIA DA FAZENDA	39.590.939	32.871.004.442	32.910.595.381
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	216.813.318	1.002.544.540	1.219.357.858
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	764.639.930	60.919.861	825.559.791
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	-1.407.437.070	-26.393.145.543	-27.800.582.613
TOTAL	137.741.654.300	79.169.733.115	216.911.387.415

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma autorizada na Lei nº 16.511,